



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.072

João Pessoa - Sábado, 12 de Março de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.590 de 11 de março de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/592/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	100	5.500.000,00
TOTAL			5.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0752.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA	4590	100	5.500.000,00
TOTAL			5.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.591 de 11 de março de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/538/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.074.030,00 (sete milhões, setenta e quatro mil, trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
16.102 – PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	3390	148	2.801.760,00
	4490	148	4.178.480,00

20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	3390	148	93.790,00
TOTAL			7.074.030,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
16.102 – PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4450	148	6.980.240,00
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	4490	148	93.790,00
TOTAL			7.074.030,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de março de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 132/2016/SEAD.

João Pessoa, 10 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c os artigos 116, inciso I, e 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, e

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa, instaurada no Processo Administrativo nº 15016792-0, a ocorrência de ato que infringiu o artigo 107, inciso III, da Lei Complementar nº 58/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de advertência ao servidor REFAIAS DE ANDRADE PEREIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.384-4.

Art. 2º Registrar que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar em suspensão disciplinar, de acordo com a Lei Complementar acima mencionada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 103/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 11/03/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	16050161-0	148078-1	ALZENIR SILVA SOARES	90	De 01/01/1998 à 01/01/2003
SEE	16004076-1	074595-2	ANTONIO BANDEIRA DE FIGUEIREDO	90	De 11/04/1996 à 11/04/2001
SEE	16004037-0	132002-5	ANTONIO OLIVEIRA LEITE	90	De 07/07/1998 à 07/07/2003
SEE	16003986-0	144865-0	APARECIDA MARIA DA SILVA	270	De 01/04/1988 à 04/09/2003
SES	16002751-9	109605-6	CELEIDE MARIA DOS SANTOS	90	De 29/04/1996 à 29/04/2001
SEE	16004105-8	137443-5	FRANCISCO ERINALDO DA COSTA	180	De 17/01/1990 à 17/01/2000
SES	16002998-8	148815-5	GERALDO FERNANDES DA SILVA	90	De 01/04/1998 à 01/04/2003
SES	16050142-3	148847-3	GILDO LIMA DO NASCIMENTO	90	De 01/02/1998 à 01/02/2003

SES	16003426-4	148895-3	HELIA VIDAL DE FARIAS	90	De 01/03/1998	à 01/03/2003
SES	16003854-5	149285-3	JOSEMARY FIGUEIREDO DA SILVA	90	De 01/02/1998	à 01/02/2003
SEE	16003980-1	072816-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA	90	De 01/10/1995	à 01/10/2000
SES	16003671-2	071422-4	MARIA DO CARMO RIBEIRO BATISTA	60	De 20/03/1995	à 20/03/2000
SEE	16003564-3	092389-3	NEURIZIA DE MOURA MACEDO	90	De 01/10/1995	à 01/10/2000
SEE	16004028-1	130024-5	RICARDO ANTONIO CROCCIA MACEDO	90	De 10/03/1998	à 10/03/2003
SEE	16003120-6	092693-1	SEVERINO SOARES NETO	90	De 11/05/1997	à 11/05/2002
SEE	16003646-1	094698-2	VALDECI BRAZ DOS ANJOS	90	De 12/05/1996	à 12/05/2001
SES	16003404-3	151104-1	VANDERLUCIA MARIA DE ARAUJO NOBREGA	80	De 01/12/1997	à 01/12/2002

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 116/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 11/03/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	16002637-7	150564-5	NIRIS DE SIQUEIRA MONTENEGRO	360	De 01/01/1988 à 01/01/1998
SECOM	16003424-0	096948-6	RONALD ESCOREL BORGES FILHO	360	De 29/04/1986 à 29/04/1996

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 070/GS/SEAP/16

Em 10 de março de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10/03/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600000204 e seus anexos, instaurado através da Portaria nº 017/GS/SEAP/16, datada de 06 de janeiro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 071/GS/SEAP/16

Em 11 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora TAYSSA MEDEIROS BRITTO LYRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.469-1, classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Cajazeiras, para prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 072/GS/SEAP/16

Em 11 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor VALTER MORAIS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.291-4, classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Juazeirinho, para prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


Wagner de Sousa Leão
Secretário de Estado



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria GAB/DEGEPOL Nº. 117, Em 11 de março de 2016.

Dispõe sobre novo prazo para o recadastramento dos servidores ativos das diversas carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I e X, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba e,

CONSIDERANDO as dificuldades, as restrições e as limitações pessoais dos servidores ativos das diversas carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que não conseguiram realizar o seu recadastramento no prazo estabelecido pela Portaria nº 694, publicado no Boletim de Serviço nº 475, de 29 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a solicitação dos servidores ativos das diversas carreiras da polícia civil que não realizaram o recadastramento no prazo estabelecido pela Portaria nº 694, publicado no Boletim de Serviço nº 475 de 29 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Será estabelecido novo prazo para recadastramento dos servidores ativos das diversas carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que não realizaram o seu recadastramento, nas condições definidas na Portaria nº 694, 29 de dezembro de 2015, Publicado no Boletim de Serviço da Polícia Civil (BSPC) nº 475 de 29 de 12 de 2015.

Art. 2º. O novo prazo para o recadastramento ocorrerá, impreterivelmente, das 00h00min, do dia 15 de março de 2016, às 23h59min, do dia 24 de março de 2016.

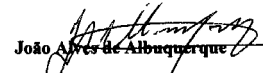
Art. 3º. O recadastramento descrito nesta portaria deverá ser realizado nas condições estabelecidas na Portaria nº 694, 29 de dezembro de 2015,

Art. 4º. O servidor policial civil que, sem justo motivo, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido nesta portaria estará sujeito às sanções previstas na Portaria nº 694, 29 de dezembro 2015, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º. Todos os servidores efetivos das diversas carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba, inclusive os que se encontram cedidos, afastados e licenciados, fora do Estado ou do País, são obrigados a realizar o recadastramento que trata esta Portaria, os quais também estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE


João Alves de Albuquerque
Delegado Geral

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 004/GS/SETDE/16

Em 10 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005, **RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON NAVARRO RIBEIRO**, Engenheiro Civil, mat. 077.241-1, para exercer as funções de **gestor do Contrato de Repasse MTUR/SETDE 1012481-89/2011**, que tem por objeto a sinalização turística nos municípios paraibanos de Bayeux, Cabedelo, Conde e Pitimbu, todos integrantes do Plano de Desenvolvimento do Parque Polo das Piscinas.

Art. 2º O servidor designado nesta portaria se responsabilizará pela elaboração do projeto técnico-executivo, bem como planilhas orçamentárias e outros documentos necessários a consecução do objeto do Contrato de Repasse em questão.

Art. 3º O servidor designado também deverá fornecer todas as informações necessárias a elaboração do instrumento convocatório e prestar os esclarecimentos necessários à CEF/GIGOV-JP.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 005/GS/SETDE/16

Em 10 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005, **RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora **ANNA KAROLINE CASTOR SARMENTO**, Mat. 183.682-0, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050, de 25/06/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.


LAPLACE GUEDES
Secretário de Estado
Laplace Guedes
Secretário de Estado
Mat. 186.314-4

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2016

ATO Nº 007-CCCCFO-BM-2016

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0170/GCG/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.916 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2015 CFO BM-2016,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a ATA DE REUNIÃO Nº 001-CCCCFO-BM-2016, realizada no dia 08 de março do corrente ano, entre a Comissão Organizadora do Concurso Público CFO BM 2016 e uma comissão composta dos pais e candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016, tendo em vista o valor financeiro dos já citados exames.

ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2016

ATA DE REUNIÃO Nº 001-CCCCFO-BM-2016

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, por volta das nove horas da manhã, reuniram-se na Sala do Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-25, Jardim Veneza, o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, Cel QOBM Denis da Silva Nery, o Presidente da Comissão de Saúde, Maj QOBM Danilo Ramalho Leite, o Secretário Geral, MAJ QOBM Moisés Ferreira da Silva Filho e uma comissão composta dos pais e candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016: os senhores Claudio Fernandes, identidade n.º 1351365 - SSP-PB (pai de candidato), Agostinho Félix de Pontes, identidade n.º 167.150 - SSP-PB (pai de candidato), Israel Thierry de Souza Fernandes - inscrição n.º 9417222, Thiago Jorge Benício - inscrição n.º 9417303, Henrique Fernandes Maciel Soares - inscrição n.º 9408851, Pedro Rafael Pontes Neto - inscrição n.º 9403329, Davidson Félix de Souza - inscrição n.º 9415750, além de cópia dos recursos de Caique Florentino de Souza - inscrição n.º 9405844, Diego Navarro de Souza Duarte - inscrição n.º 9401873, Israel de Souza Dantas - inscrição n.º 9404740, Marcos Aurélio Alves Barbosa Sobrinho - inscrição n.º 9400222, Daniel Augusto Soares de Melo - inscrição n.º 9407774, candidatos estes que tiveram impedimentos pessoais em participar da reunião. A presente reunião teve por objetivo tratar acerca do Requerimento impetrado pelos candidatos, no qual requer que seja revista a exigência de Ressonância Magnética ou Tomografia em virtude do valor financeiro destes exames. Iniciando a reunião, O Cel Denis falou acerca da importância destes exames para o ingresso dos candidatos na Corporação. Posteriormente, O Maj Leite, fez a explicação técnica do assunto abordado, tratou também da importância destes exames e, buscando o entendimento entre Comissão e candidatos, conseguiu aglutinar alguns exames reduzindo consideravelmente o valor desses. Ficou acordado e aceito pelos pais e candidatos que poderia ser feito esses exames da seguinte maneira: uma Ressonância Nuclear Magnética da cintura escapular (citando as articulações dos ombros e segmentos vertebrais no trecho observado), uma Ressonância Nuclear Magnética do quadril (citando articulações coxofemorais sínfise púbica, sacro-ilíaco e transição lombo-sacral), e Ressonância Nuclear Magnética dos dois joelhos. Ficando acordado por ambas as partes. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Cel QOBM Denis da Silva Nery, Presidente, por encerrada a presente reunião, terminada às 09h40min, da presente data, determinando a lavratura desta Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão. Eu, MOISÉS FERREIRA DA SILVA FILHO, CAPITÃO QOBM, Matrícula 522.835-2, Secretário, que digitei e subscrevo.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora CFO BM 2016

DANILLO RAMALHO LEITE - MAJ QOBM
Presidente da Comissão de Saúde

MOISÉS FERREIRA DA SILVA FILHO - MAJ QOBM
Secretário Geral

CLAUDIO FERNANDES
Identidade n.º 1351365 - SSP-PB

AGOSTINHO FÉLIX DE PONTES
Identidade n.º 167.150 - SSP-PB

ISRAEL THIERRY DE SOUZA FERNANDES
Candidato

HENRIQUE FERNANDES MACIEL SOARES
Candidato

THIAGO JORGE BENÍCIO
Candidato

PEDRO RAFAEL PONTES NETO
Candidato

DAVIDSON FÉLIX DE SOUZA
Candidato

2. DETERMINAR que se publique o presente Ato e o *disponibilize* na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 08 de março de 2016.

ATO Nº 008-CCCCFO-BM-2016

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0170/GCG/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.916 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2015 CFO BM-2016,

PASSA A EXPOR:

PARECER:

1. RELATÓRIO

THIAGO JORGE BENÍCIO, RG 3394196/SSP-PB, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2016, representando todos os candidatos às vagas do concurso, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso requerendo a revisão do Item 10.4.2.3, alínea C do Edital do certame, no qual se fazia referência à exigência do exame de Ressonância Magnética ou Tomografia Computadorizada, pois tais exames, segundo o requerente, possuem um custo elevado, além de que a Tomografia Computadorizada, expõe o candidato a muita radiação.

2. DA ANÁLISE

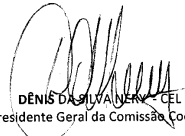
Em análise ao pleito do candidato acima citado, a Comissão decidiu marcar uma reunião com todos os candidatos na sala do Presidente da Comissão do Concurso Público CFO-BM 2016 para explicar as razões da exigência destes exames. A reunião foi realizada no dia 08 de março do corrente ano, por volta das 09 horas, conforme Ata da Reunião Nº 001 - CFO BM 2016, publicada no BOL BM Nº 046, datado de 10 de março de 2016.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1 e 10.4 do Capítulo X; e item 13.5.8 do Capítulo XIII do Edital n.º 001/2015 CFO BM-2016, julgou **IMPROCEDENTE EM PARTE** o recurso, devendo os candidatos realizarem os exames conforme ficou acordado na Ata de Reunião Nº 001 - CFO BM 2016, a qual foi tornada pública no Boletim Geral BM Nº 046, datado de 10 de março de 2016.

Fica determinado que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 10 de março de 2016.


DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, e o que consta na Lei n.º 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Campina Grande da Diretoria de Operações.

- Co-responsável - Wilson Izidro dos Santos – Chefe da Residência Rodoviária de Campina Grande matrícula 3771-1

- Pagadora - Iaponira Ramos Cavalcanti – Economista, matrícula 5353-8.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 037 DE 09 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, e o que consta na Lei n.º 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Seção de Terminal Rodoviário de Cajazeiras da Diretoria de Planejamento e Transportes.

- Co-responsável - Arnaldo José de Lima – Chefe da Seção de Terminal Rodoviário de Cajazeiras mat.3771-1

- Pagador - Francisco Rosendo de Albuquerque – Fiscal de Transporte Coletivo, mat. 5111-0

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 038 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS



DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o que consta no Processo de nº 0747/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 2036-2, **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, e **FRANCISCO EUMENES MARTINS**, matrícula 2195-4, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem ao Recebimento Provisório e Definitivo da Pavimentação da Rodovia da Reintegração (PB 228), Trecho: Assunção – Salgadinho – Areia de Baraúnas – Entr. Acesso a Passagem (Lote I), objeto do Contrato PJ 076/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 039 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Sapé da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Adalberto Sales de Oliveira Filho – Chefe da Residência Rodoviária de Sapé, matrícula 5783-5

- Pagador – Sandro Rogério Freitas Chaves , matrícula 6075-5.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Itabaiana da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Terezilda Pereira de Vasconcelos – Chefe da Residência Rodoviária de Itabaiana , matrícula 5425-9

- Pagador – Manoel Felix de Lima Neto , matrícula 5024-5.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 041 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Solânea da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Gilberto Lopes Mendonça – Chefe da Residência Rodoviária de Solânea , matrícula 3807-5

- Pagador – João Alancaster de Araújo , matrícula 5667-7.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 042 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Seção Industrial da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Manoel de Brito Lira – Chefe da Seção Industrial , matrícula 3634-0

- Pagador – Antônio Vladimir Barbosa Silva , mat. 5667-7.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 043 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Sumé da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Lamartine Vieira Santos – Chefe da Residência Rodoviária de Sumé , matrícula 5682-1

- Pagador – José Lorinaldo de Souza , matrícula 5488-7.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Patos da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Madiel de Sousa Conserva – Chefe da Residência Rodoviária de Patos , matrícula 2216-1

- Pagadora – Maria do Carmo Santos Mendes , mat. 5749-5.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Itaporanga da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Manoel Leite Cesar Loureiro Netto – Chefe da Residência Rodoviária de Itaporanga , matrícula 3766-4

- Pagador – José Martins de Souza , matrícula 5980-3.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Residência Rodoviária de Cajazeiras da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Antônio Cassimiro de Moraes – Chefe da Residência Rodoviária de Cajazeiras , matrícula 5691-0

- Pagador – Paulo Alencar Silva , matrícula 5575-1.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes responsáveis pelo suprimento de fundos da Divisão de Conservação e Melhoramento da Diretoria de Operações.

- Co-responsável – Romero Sergio Galdino Cavalcanti – Chefe da Divisão de Conservação e Melhoramento , mat. 3598-0

- Pagadora – Kadja Leal de Santana, mat. 5467-4.

Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.

Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 048 DE 10 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei nº 4.320/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem o rol de agentes

responsáveis pelo suprimento de fundos da Divisão de Equipamentos da Diretoria de Operações.
 - Co-responsável – Adroilton Carlos da Fonseca – Chefe da Divisão de Equipamentos, mat. 5456-9
 - Pagador – José Braga Xavier, mat.5620-1.
 Art.2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento e prazo da prestação de contas dos referidos suprimentos.
 Art.3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação de sanções previstas na Lei Complementar 58/2003.
 Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
19/02/2016	0002565-0/2016	031/2016	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SEBASTIAN JOSÉ MEIRELLES, NA ÁFRICA DO SUL, AOS DO 1º AO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
19/02/2016	0018901-1/2014	032/2016	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR APRENDER É FÁCIL, MANTIDA POR ELIETE BASILIO AMORIM – ME – CNPJ 01.637.519/0001-48 – DA RUA PEDRO DA COSTA AGRA, 35, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB PARA A RUA PARANÁ, 1.198, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB.
19/02/2016	0018901-1/2014	033/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA UNIDADE ESCOLAR APRENDER É FÁCIL, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ, 1.198, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR ELIETE BASILIO AMORIM – ME – CNPJ 01.637.519/0001-48.
19/02/2016	0018901-1/2014	034/2016	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA UNIDADE ESCOLAR APRENDER É FÁCIL, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ, 1.198, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR ELIETE BASILIO AMORIM – ME – CNPJ 01.637.519/0001-48.
19/02/2016	0010091-2/2015	035/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA MUNDO ENCANTADO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ARANHA, 56, NOVA BRASÍLIA, CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR MARLI SANTOS DE FRANCA – ME – CNPJ 04.654.204/0001-05.
19/02/2016	0010091-2/2015	036/2016	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA MUNDO ENCANTADO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ARANHA, 56, NOVA BRASÍLIA, CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR MARLI SANTOS DE FRANCA – ME – CNPJ 04.654.204/0001-05.
19/02/2016	0004328-8/2016	038/2016	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO CENTRO EDUCACIONAL SENHORA DA PIEDADE, LOCALIZADO NA RUA DOM MOUZINHO, 695, ESPERANÇA, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA PRE-ESCOLA - CNPJ: 06.238.771/0001-06.
25/02/2016	0004725-0/2016	048/2016	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO INSTITUTO APRENDER MAIS, LOCALIZADO NA AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA. - ME - CNPJ: 06.148.252/0001-49.
25/02/2016	0004728-3/2016	049/2016	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADA NA RUA ANTENOR NAVARRO, 349, PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR MAURA PIRES RAMOS - ME - CNPJ: 08.709.644/0001-65.
25/02/2016	0001713-3/2016	055/2016	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA EDUARDA DE CASTRO MOREIRA, EM PORTUGAL, AOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
25/02/2016	0015416-8/2014	056/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA RUA CORONEL FRANCISCO TORRES, 67, CENTRO, MONTEIRO-PB, MANTIDO POR MARIA VILANI FERREIRA – ME – CNPJ 35.578.137/0001-02.
25/02/2016	0015416-8/2014	057/2016	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA RUA CORONEL FRANCISCO TORRES, 67, CENTRO, MONTEIRO-PB, MANTIDO POR MARIA VILANI FERREIRA – ME – CNPJ 35.578.137/0001-02.
25/02/2016	0022635-0/2015	058/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO COLÉGIO VIVA A VIDA, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1222, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR GERMANA LÍGIA RÉGIS PAULO NETO – ME – CNPJ 01.517.006/0001-01.
25/02/2016	0022635-0/2015	059/2016	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO VIVA A VIDA, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1222, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR GERMANA LÍGIA RÉGIS PAULO NETO – ME – CNPJ 01.517.006/0001-01.

25/02/2016	0000981-0/2015	060/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, 08, QUADRA I, LOTE 21 A 23, LOTEAMENTO DOS BANDEIRANTES, ALAGOINHA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN – CNPJ 21.202.415/0001-18.
25/02/2016	0000981-0/2015	061/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CENTRO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, 08, QUADRA I, LOTE 21 A 23, LOTEAMENTO DOS BANDEIRANTES, ALAGOINHA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN – CNPJ 21.202.415/0001-18.


 James Monte Coelho Rodrigues
 Presidente do CEE-PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0067/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença para a ADUEPB ao professor(a) **NELSON ALEIXO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1.22857-9, lotado(a) no Departamento de Psicologia – CCBS, de acordo com o processo nº. 00.166/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0068/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença para a ADUEPB ao professor(a) **LENILDA CORDEIRO DE MACÊDO**, matrícula nº 8.25573-0, lotado(a) no Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS, de acordo com o processo nº. 00.166/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0069/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença para a ADUEPB ao professor(a) **ELIZABETE CARLOS DO VALE**, matrícula nº 1.22459-0, lotado(a) no Departamento de Educação – CEDUC, de acordo com o processo nº. 00.269/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0074/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADEFACIO DE ABREU MOREIRA**, matrícula nº. 1.00562-6, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Curso de Bacharelado em Fisioterapia, de acordo com o processo nº 00.464/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0075/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença para o SINTESPB ao servidor(a) **FERNANDO BORGES DE SOUSA**, matrícula nº 1.00812-9, lotado(a) na Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0076/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença para o SINTESPB ao servidor(a) **MARINA TORRES COSTA LIMA**, matrícula nº 1.02797-3, lotado(a) na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0077/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença para o SINTESPB ao servidor (a) **ADEFACIO DE ABREU MO-**



REIRA, matrícula nº 1.00562-6, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS. Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 16 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0081/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **Janayna Rodrigues de Moraes Luz**, matrícula nº **1.25587-7**, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis - CCSA, de acordo com o processo nº 02.211/2015.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de fevereiro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0111/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **NAYARA GONÇALVES ROSAS FERNANDES**, matrícula nº **1.02851-2**, lotado(a) no(a) Campus V, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 2 anos e 1 dia, a contar de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2018, de acordo com o processo nº 00.422/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 03 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0112/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, matrícula nº **1.00877-3**, lotado(a) no(a) Centro de Educação - CEDUC, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, de acordo com o processo nº 01.379/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 03 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0113/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear PHABLO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº **1.02840-6**, lotado(a) no(a) Centro de Educação - CEDUC, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Departamento de Ciências Sociais - Centro de Educação, de acordo com o processo nº 01.379/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0115/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 00.151/2016,
RESOLVE:
Nomear THIAGO DE OLIVEIRA ASSIS, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DOUTOR A T40** no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 30 de março de 2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 03 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0118/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/0088/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2016, que trata da concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares de **Carlos Rodrigo Jordão de Albuquerque**, matrícula nº 1.02847-1, de acordo com o processo nº 00.341/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0121/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar o professor **FREDERICO MOREIRA BUBLITZ**, matrícula nº **1.24441-8**, lotado no Departamento de Computação - CCT, como Coordenador da Unidade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, por um período de

04(quatro) anos, conforme o processo nº. 01.305/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0122/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar o professor **MISAEL ELIAS DE MORAIS**, matrícula nº. **1.24438-8** lotado no Departamento de Computação - CCT, como Coordenador Geral do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, por um período de 04(quatro) anos, conforme o processo nº. 01.304/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0123/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar o servidor(a) **KAMILLA ALVES BARRETO**, matrícula nº. **1.04177-7**, lotado(a) na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, como Secretária do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, conforme o processo nº. 01.364/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0124/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar o professor **DJALMA DE MELO CARVALHO FILHO**, matrícula nº. **1.25271-7**, lotado no Departamento de Computação - CCT, como Assessor Jurídico e de Licitação do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, conforme o processo nº. 01.449/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0125/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar o professor **PAULO EDUARDO E SILVA BARBOSA**, matrícula nº. **1.25275-1**, lotado no Departamento de Computação - CCT, como Assessor de Informática do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, conforme o processo nº. 01.448/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0126/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar o professor(a) **NADJA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº. **8.25840-6**, lotado(a) no Departamento de Odontologia - CCBS, como Coordenador da Unidade de Relações Institucionais do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, por um período de 04(quatro) anos, conforme o processo nº. 01.307/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0127/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar o professor(a) **DANIEL SCHERER**, matrícula nº. **1.24434-5**, lotado(a) no Departamento de Computação - CCT, como Coordenador da Unidade de Operações do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, por um período de 04(quatro) anos, conforme o processo nº. 01.306/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0128/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:
Designar **JEAN PEREIRA FERNANDES**, como Coordenador da Parceria de Desenvolvimento Produtivo Desfibrilador/Cardioversor do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde - NUTES, conforme o processo nº. 01.419/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 09 de março de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0129/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,

0631/2016	08.681/2015	1.27313-0	Luciano Lucena Trajano	25/01/2016	05/11/2016
0632/2016	00.956/2016	1.27414-5	Luciellen Souza Lima	22/02/2016	05/11/2016
0633/2016	00.364/2016	1.27346-9	Luciene Fernandes Carneiro Giordano	26/01/2016	05/11/2016
0634/2016	00.113/2016	7.27288-5	Lucyanno Moreira Cardoso de Holanda	20/01/2016	05/11/2016
0635/2016	00.975/2016	1.27388-7	Luiz Arthur Pereira Saraiva	15/02/2016	05/11/2016
0637/2016	00.368/2016	1.27334-9	Mábia Nunes Toscano	25/01/2016	05/11/2016
0638/2016	01.102/2016	1.27385-6	Magna Celi Tavares Bispo	28/01/2016	05/11/2016
0639/2016	00.248/2016	8.27297-4	Marcele Jardim Pimentel	20/01/2016	05/11/2016
0640/2016	00.251/2016	8.27296-0	Marcília Ribeiro Paulino	20/01/2016	05/11/2016
0641/2016	00.325/2016	1.27248-4	Maria Noalda Ramalho	01/02/2016	05/11/2016
0642/2016	01.063/2016	1.27406-0	Marianne Sousa Barbosa	20/01/2016	05/11/2016
0643/2016	00.995/2016	7.27413-1	Mary Delane Gomes de Santana	18/02/2016	05/11/2016
0644/2016	00.872/2016	8.27389-0	Midiã Medeiros Monteiro Bezerra	01/02/2016	05/11/2016
0645/2016	01.148/2016	1.27409-0	Mikaela Anuska Oliveira Maia	25/02/2016	05/11/2016
0646/2016	00.951/2016	1.27368-1	Mona Laura de Sousa Moraes	19/02/2016	05/11/2016
0647/2016	00.130/2016	5.27322-9	Monya Karoline de Medeiros Ribeiro	20/01/2016	05/11/2016
0648/2016	01.084/2016	8.27420-3	Morgana de Vasconcellos Araújo	01/02/2016	05/11/2016
0649/2016	00.732/2016	5.27362-0	Murilo Mesquita Melo e Silva	15/02/2016	05/11/2016
0650/2016	08.981/2015	7.27348-6	Nadia Farias dos Santos	20/01/2016	05/11/2016
0651/2016	00.802/2016	1.27401-1	Nadine Gualberto Agra	15/02/2016	05/11/2016
0652/2016	00.254/2016	8.27293-0	Naiana Braga da Silva	20/01/2016	04/06/2016
0653/2016	00.365/2016	1.27332-1	Náthaly Gúisel Bejarano Aragón	25/01/2016	05/11/2016
0654/2016	00.126/2016	5.27318-8	Neila Nazaré Coelho de Souza Menezes	20/01/2016	05/11/2016
0655/2016	01.089/2016	8.27412-8	Pedro Filipe de Luna Cunha	15/02/2016	05/11/2016
0656/2016	08.931/2015	1.27330-4	Pollyanna Kelly de Oliveira Silva	25/01/2016	05/11/2016
0657/2016	00.777/2016	1.27373-6	Rafaelle da Silva Souza	15/02/2016	05/11/2016
0658/2016	00.277/2016	7.27405-6	Ranieri Carlos Luz de Araújo	20/01/2016	05/11/2016
0659/2016	00.082/2016	1.27320-1	Regimênia Maria Braga de Carvalho	20/01/2016	05/11/2016
0660/2016	00.245/2016	8.27295-7	Renata Moura Xavier Dantas	20/01/2016	05/11/2016
0661/2016	00.297/2016	1.27351-3	Renata Oliveira Almeida Menezes	25/01/2016	05/11/2016
0662/2016	08.983/2015	7.27283-7	Rhodoílfo Alysson Felix de Alencar Lima	20/01/2016	05/11/2016
0663/2016	00.911/2016	3.27369-5	Rivaldo Amador de Sousa	23/02/2016	05/11/2016
0664/2016	00.373/2016	1.27339-7	Roberto da Silva Ribeiro	25/01/2016	05/11/2016
0665/2016	00.115/2016	1.27352-7	Roberto Pereira Veras	20/01/2016	05/11/2016
0666/2016	00.935/2016	1.27358-9	Roberto Silva Muniz	16/02/2016	05/11/2016
0667/2016	00.179/2016	1.27317-4	Russ Howel Henrique Cesário	25/01/2016	05/11/2016
0668/2016	00.081/2016	1.27309-9	Sêmio Wendel Martins de Melo	20/01/2016	05/11/2016
0669/2016	00.361/2016	1.27337-0	Senizia Cordeiro de Sousa Ramos	25/01/2016	05/11/2016
0670/2016	00.851/2016	3.27371-9	Simone da Silva Costa	23/02/2016	05/11/2016
0671/2016	00.393/2016	6.27336-6	Stanley Borges de Oliveira	27/01/2016	05/11/2016
0672/2016	00.366/2016	1.27325-0	Symone Nayara Calixto Bezerra	25/01/2016	05/11/2016
0673/2016	08.934/2015	1.27289-9	Tanise Kely Bezerra de Souza	25/01/2016	05/11/2016
0674/2016	08.545/2015	5.27343-8	Tatiana Ponce de Leon Amorim	25/01/2016	05/11/2016
0675/2016	00.327/2016	1.27287-1	Thaís Simplicio Carneiro Matias	01/02/2016	05/11/2016
0676/2016	01.062/2016	1.27408-7	Thalles Azevedo de Araújo	20/01/2016	05/11/2016
0677/2016	00.406/2016	1.27390-0	Thiago Fossêca Menezes	01/02/2016	05/11/2016
0678/2016	00.372/2016	1.27338-3	Thiago Rodrigo de Almeida Cunha	25/01/2016	05/11/2016
0679/2016	00.716/2016	1.27353-0	Wanderleia Farias Santos	04/02/2016	05/11/2016
0680/2016	08.731/2015	5.27311-2	Wembley Lucena de Araújo	20/01/2016	05/11/2016
0681/2016	00.867/2016	5.27361-6	Wemerson Flávio da Silva	15/02/2016	05/11/2016
0682/2016	08.266/2015	1.27312-6	Wilka Barbosa dos Santos	20/01/2016	05/11/2016
0683/2016	00.334/2016	1.27250-8	William Almeida de Lacerda	01/02/2016	05/11/2016
0684/2016	00.028/2016	7.27354-4	Yamille Fragoso de Medeiros Nunes	20/01/2016	05/11/2016
0685/2016	00.252/2016	8.27294-3	Yasmine de Carvalho Sousa	20/01/2016	04/06/2016
0686/2016	00.363/2016	1.27324-6	Yeman Omar Zapata Barbosa	25/01/2016	05/11/2016

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 29 de fevereiro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangil Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 089-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	00985-16	AMÉLIA DANIEL DA CONCEIÇÃO	PENSÃO VITALÍCIA
2.	01661-16	CARINA RODRIGUES DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
3.	01620-16	SABRINA TELES GUEDES	REVERSÃO DE QUOTA
4.	01619-16	SABRINA TELES GUEDES	REVERSÃO DE QUOTA
5.	01537-16	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	REAJUSTE DE PENSÃO
6.	08641-09	LUIZ PAULO VIEIRA DE CARVALHO	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 10 de março de 2016.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

A2015/0096

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO DA PARAÍBA - SEAFDS, VISANDO DISCIPLINAR AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, Fortaleza-CE, doravante denominado BANCO DO NORDESTE, representado, neste ato, pelo Superintendente Estadual da Paraíba, Sr. WESLEY MÁCIO GONÇALVES MACIEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. MG5807450, SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº. 802.402.246-04, residente e domiciliado na Av. Infante Dom Henrique, 100, apt. 1301 – Tambaú, João Pessoa - CEP 58.039-150, e o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA representando neste ato pela SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.736.498/0001-25, doravante denominada SEAFDS, com sede na Rua Benjamin Constant, 146, Estação Velha, CEP 58.410-003, na cidade de Campina Grande, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, o Senhor LENILDO DIAS DE MORAIS, brasileiro, casado, geógrafo, portador da Cédula de Identidade nº. 881.125 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 345.123.814-49., residente e domiciliado na Rua Elias Ásfora Nº 425, Jardim Guanabara - CEP: 58.701-300 – Patos/PB, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-se o mesmo e a sua execução, no que couber, notadamente nos casos omissos, aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS BENEFICIÁRIOS

O presente ACORDO tem por objeto disciplinar ações integradas a serem implementadas pelos partícipes, objetivando a expansão do atendimento aos agricultores familiares, doravante designados BENEFICIÁRIOS, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nas demandas por crédito de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com o que dispõe o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (MCR), assegurando acompanhamento aos empreendimentos e assistência técnica e extensão rural – ATER, e, visando:

- contribuir para a compatibilização das ações financiadoras e de assistência técnica e extensão rural – ATER, com as políticas governamentais de apoio ao agricultor familiar;
- adequar a destinação do financiamento às reais necessidades dos agricultores familiares atendidos, permitindo um crédito sustentável;
- possibilitar o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas pelos agricultores familiares atendidos, com vistas à melhoria da renda e das condições de vida das famílias;
- favorecer o acesso ao financiamento do PRONAF aos agricultores familiares por meio dessa ação conjunta;
- prestar assistência técnica e extensão rural – ATER aos agricultores familiares do PRONAF financiados pelo BANCO DO NORDESTE com base neste ACORDO;
- transmitir aos agricultores familiares a orientação para o crédito e o acompanhamento sistemático de seus empreendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO não implica transferência de recursos por quaisquer dos partícipes. PARÁGRAFO ÚNICO – As ações envolvendo custos financeiros serão providas com recursos disponibilizados pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao BANCO DO NORDESTE:

- receber e analisar as propostas de financiamento elaboradas pela SEAFDS quanto aos aspectos normativos, à capacidade de pagamento e à viabilidade técnico-econômico-financeira;
- incluir nos instrumentos de crédito, quando se mostrar necessária e prevista nas propostas de crédito, cláusula prevendo a prestação de assistência técnica pela SEAFDS, em conformidade com o que dispõe o MCR sobre o assunto;
- financiar, entre os itens de inversão, nos casos em que o mutuário assim o desejar, o custo do serviço de prestação de assistência técnica e extensão rural – ATER, em conformidade com as regras vigentes, efetuando as liberações desse valor diretamente à SEAFDS. Os agricultores atendidos

por chamadas públicas para prestação de serviços de ATER, durante o prazo de execução, não farão jus ao financiamento a que se refere essa alínea, uma vez que esse público receberá ATER gratuita.

d) contratar as propostas de financiamento, no âmbito do PRONAF e do presente ACORDO, observados os trâmites do processo de concessão de crédito adotado pelo BANCO DO NORDESTE em seus normativos internos e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros;

e) encaminhar à SEAFDS cópia dos instrumentos de crédito, sempre após autorização expressa do agricultor financiado;

f) liberar os recursos financiados, a partir da segunda parcela, mediante apresentação de laudos comprobatórios de aplicação das parcelas anteriores;

g) dar conhecimento à SEAFDS sobre eventuais irregularidades ou dificuldades surgidas na execução do presente ACORDO que possam comprometer a consecução de seus objetivos ou direitos creditícios do BANCO DO NORDESTE;

h) prestar informações à SEAFDS sobre os valores aplicados pelo PRONAF no âmbito deste ACORDO.

II - Compete à SEAFDS:

a) emitir a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP para os agricultores familiares;

b) apresentar ao BANCO DO NORDESTE relação, com nome e CPF, dos agricultores atendidos por chamadas públicas para prestação de serviços de ATER gratuita, os quais não poderão ser atendidos no âmbito desse ACORDO;

c) elaborar proposta de financiamento para os agricultores familiares amparados pelo presente ACORDO, utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo BANCO DO NORDESTE;

d) prestar assistência técnica e extensão rural – ATER aos **BENEFICIÁRIOS** do presente ACORDO, utilizando-se de metodologia apropriada, tendo como referencial a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER, de que trata a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010;

e) encaminhar ao BANCO DO NORDESTE relatórios técnicos de visita de ATER, tantas quantas forem as parcelas de desembolso previstas na proposta/contrato de crédito, os quais demonstrarão a aplicação do crédito, para efeito de liberação das parcelas subsequentes;

f) apontar ao BANCO DO NORDESTE dificuldades surgidas na aplicação do presente ACORDO que possam comprometer a consecução de seus objetivos;

g) firmar parceria com o órgão ambiental do estado, visando, através de procedimentos legais, dar agilidade e celeridade aos projetos produtivos financiados pelo BANCO DO NORDESTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações indicadas como confidenciais pelos partícipes devem ser usadas exclusivamente para a finalidade deste ACORDO, salvo a possibilidade dos partícipes acordarem de maneira diversa, expressa por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os deveres de confidencialidade estabelecidos nesta Cláusula não serão aplicáveis às informações que:

i) comprovadamente sejam do conhecimento do partícipe receptor antes de serem reveladas pelo outro partícipe;

ii) tornem-se de domínio público sem que tenha havido a violação aos deveres de confidencialidade ora estabelecidos;

iii) sejam reveladas ao partícipe receptor por terceiro que tenha direito à divulgação das informações sem restrição; ou

iv) sejam desenvolvidas de forma independente pelo partícipe receptor, sem utilização de nenhuma informação confidencial ou de propriedade do outro partícipe.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso um partícipe seja obrigado, por força de ordem judicial, legal ou administrativa fundamentada, a revelar informações confidenciais, deverá notificar imediatamente ao outro partícipe sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O disposto nesta Cláusula deverá prevalecer por tempo indeterminado mesmo que o presente ACORDO seja extinto, independentemente do motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As informações contidas nas propostas de financiamento oriundas desta parceria devem observar, no que for aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste ACORDO, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, racismo ou crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão deste ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional de caráter informativo, realizada em função do presente ACORDO, será vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidor público.

PARÁGRAFO ÚNICO – A veiculação da mídia falada e escrita e o uso de qualquer material promocional envolvendo o presente ACORDO deverá ser previamente analisados e aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ABRANGÊNCIA

Este ACORDO poderá abranger todos os municípios do estado da Paraíba. O atendimento ocorrerá conforme a capacidade operacional da SEAFDS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante Termo Aditivo, as cláusulas deste ACORDO poderão ser modificadas, à exceção da que trata do seu objeto, desde que em comum acordo entre os partícipes, passando os referidos termos a fazerem parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Relativamente ao presente ACORDO, serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

i) os partícipes não manterão outra relação jurídica, senão aquela derivada do presente ACORDO, porquanto os profissionais utilizados na consecução dos serviços ora avençados não se subordinarão hierarquicamente, nem apresentarão qualquer vínculo empregatício com o outro partícipe, uma vez ausentes os pressupostos do artigo 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

ii) em função do disposto no item anterior e nos demais termos deste ACORDO, os partícipes ficarão inteiramente responsáveis pelo suporte de todos os ônus fiscais e/ou parafiscais oriundos de suas atividades, assim como arcarão com todos os ônus trabalhistas, previdenciários fundiários e securitários relativos aos seus respectivos empregados, não podendo delegá-los ou transferi-los um para o outro;

iii) na hipótese de um empregado ou prestador de serviços de um partícipe ajuizar reclamação trabalhista contra o outro partícipe, toda e qualquer responsabilidade daí resultante, correrá por conta da empresa que contratou o mencionado empregado ou prestador de serviços, inclusive honorários advocatícios;

iv) o presente instrumento não estabelece entre os partícipes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, observadas e excetuando-se as disposições quanto às responsabilidades e obrigações dos partícipes avençadas no presente ACORDO;

v) os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 24 (vinte e quatro) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por intermédio de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os partícipes continuam obrigados ao disposto neste ACORDO enquanto não liquidados todos ou vigorar os contratos de financiamento firmados entre os **BENEFICIÁRIOS** e o **BANCO DO NORDESTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes em consenso comum.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência da faculdade prevista no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula, durante o período requerido pela renegociação dos termos aqui convencionados, a critério do **BANCO DO NORDESTE**, serão suspensas as contratações de novas operações de financiamento que estejam em análise, sob a égide deste ACORDO.

PARÁGRAFO QUINTO - Expirado o prazo de vigência ou ocorrendo rescisão deste ACORDO, os **BENEFICIÁRIOS** continuam obrigados, nos mesmos termos deste, quanto às parcelas dos financiamentos ainda não pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE e a SEAFDS/PB providenciarão, respectivamente, como condição de eficácia, a publicação deste ACORDO, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, bem como os seus eventuais termos aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o disposto no parágrafo único e *caput* do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande-PB, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas entre os partícipes, que porventura venham a surgir na execução deste ACORDO.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente ACORDO em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Campina Grande - PB, 22 de fevereiro de 2016.

Pelo BANCO DO NORDESTE:

WESLEY MACIO GONÇALVES MACIEL
Superintendente Estadual da Paraíba

Pela SEAFDS:

LENILDO DIAS DE MORAIS
Secretário de Estado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 21

João Pessoa, 9 de março de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0016/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEI-

RAS/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005667-6/2016.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00299	3.000.293,39
TOTAL											3.000.293,39

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 24

João Pessoa, 11 de março de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0014/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA E.E.E.F.M. JOÃO ÚRSULO, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002530-1/2016.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00304	1.745.320,15
TOTAL											1.745.320,15

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TÁBIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação
Luciane Alves Coutinho
Superintendente de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Portaria Conjunta nº 23

João Pessoa, 11 de março de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0008/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, relativo à DISPONIBILIZAÇÃO, PELA FUNESC, DE SEUS ESPAÇOS DE TEATROS, PLANETÁRIO, ESTAÇÃO CIÊNCIA, SALA DE CONCERTOS, BIBLIOTECA, MUSEU, GALERIA DE ARTES, ESCOLA DE MÚSICA, PRAÇA DO POVO, ESCOLA DE DANÇA, ARQUIVO HISTÓRICO E MUSICAL, CINEMA E AUDITÓRIOS PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS AÇÕES DIDÁTICO/PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO OFERECERÁ SEUS PROJETOS E PROGRAMAS ÀS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	122	5046	4216	0287	4490	52	112	00305	261.850,00
22	101	12	122	5046	4216	0287	3390	39	112	00306	130.000,00
22	101	12	122	5046	4216	0287	3391	39	112	00307	28.150,00
TOTAL											420.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


FÁBIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças


LUCIANE ALVES COUTINHO
Titular da Unidade Repassadora


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A.

PORTARIA nº 22/2016

João Pessoa-PB, 10 de março de 2016.

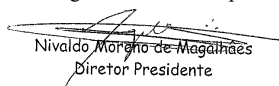
O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar os servidores **VIRGÍNIA ODETE CRUZ BARROCA**, Engenheira Civil, matrícula 760.534-5 (SUPLAN), **LINCOLN BARROS VERAS**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 960.321-2 (EMPASA), **RAIMUNDO BARBOSA SUCUPIRA**, Engenheiro Agrônomo – Extensivista Rural II, matrícula 0487-1 (EMATER), **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, Pesquisador I, matrícula 020-5 (EMEP-PA) e **JOSÉ TEOTÔNIO DE LACERDA**, Pesquisador II, matrícula 133-3 (EMEP-PA), para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de proceder a Avaliação de 20,0 (vinte) hectares da Estação Experimental do Abacaxi, localizada no município de Sapé, para posterior alienação, mediante licitação.

A Comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Nivaldo Moreira de Magalhães
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 045/2016/PGE

João Pessoa, 09 de Março de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, considerando:

A denúncia formalizada pela Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da PGE, comunicando que o servidor FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 90.476-7, encontra-se em situação de abandono de cargo, que da conta da ausência dos referidos funcionários ao trabalho a mais de 30 dias, caracterizando abandono de emprego,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 126, da Lei Complementar nº 58, de 30 de novembro de 2003, atribuída ao servidor FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, Advogado, matrícula nº 90.476-7,

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, ora exercendo o cargo de Corregedor Geral; **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**, Procurador de Estado, matrícula 61.372-0 e **JACQUELINE NICOLAU FAUSTINO GOMES**, Assistente de Gabinete, matrícula nº 167.260-6.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 688/GS/SEAP/15, republicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 15 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA pelo presente EDITAL o Agente de Segurança Penitenciária SÉRGIO CORREIA DA CONCEIÇÃO, mat.174.196-9, com lotação nesta Pasta, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, comparecer na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201500008948 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação nos autos do Processo acima citado, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 11 de março de 2016

Bel. Cesar Kreyci Urach
Presidente da CPPAD

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

EXTRATO DE DESPACHO N.º 001/2016 - DEFC

O Diretor Executivo de Fiscalização e Controle da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, **RESOLVE**: Tendo em vista a intempestividade do Recurso Administrativo interposto pela Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A, **manter a penalidade de multa no valor de 609.494,18** (seiscentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro Reais e dezoito centavos), adotando como fundamentos, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração, com fulcro no disposto no Artigo 34, da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 10 de março de 2016.

FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº: 0001/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por intermédio da CPL, constituída pela Portaria nº 135/2015/DS, publicada no DOE de 28.04.2015, torna público para conhecimento dos interessados



que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos, que está disponibilizado no site: www.detranpb.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CONVITE TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à reforma, ampliação e melhoria da CIRETRAN de Monteiro/PB.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/03/2016

HORÁRIO: 10:00 (dez horas-horário local)

ENDEREÇO: na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII no setor onde funciona a CPL.

Maiores informações pelo fone: 083. 3216.2510.

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL

EDITAL Nº 001/2016

O Secretário de Estado da Cultura da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do Artigo 3º, da Lei nº 9.332, de 26 de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto no Artigo 12, da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, torna pública a realização de processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural, para o período de 2016 a 2018.

1. DO CONSELHO

1.1 O Conselho Estadual de Política Cultural (CONSECULT), órgão colegiado do Sistema Estadual de Cultura, tem atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Estadual de Cultura.

1.2 Compete ao Conselho Estadual de Política Cultural:

I - contribuir para o cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Cultura, nos termos da Lei nº 10.325/2014;

II - apreciar e deliberar sobre a proposta do Plano Estadual de Cultura a ser submetida à Assembleia Legislativa;

III - aprovar os planos setoriais de cultura;

IV - realizar espaços de avaliação sobre a execução do Plano Estadual de Cultura.

V - estimular a discussão e emitir parecer sobre temas relevantes para a cultura da Paraíba;

VI - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Estadual de Cultura;

VII - propor medidas de estímulo, fomento, amparo, valorização, difusão, descentralização, democratização e gestão compartilhada da cultura;

VIII - propor e pronunciar-se sobre proteção, tombamento e registro de patrimônio material e imaterial;

IX - firmar acordos de cooperação com movimentos sociais, entidades representativas de linguagens artísticas, sindicatos, organizações não governamentais, iniciativa privada e entidades do terceiro setor, visando ao desenvolvimento cultural e artístico;

X - manter intercâmbio com os Conselhos Estaduais e Municipais de Cultura, incentivando a criação de novos Conselhos nos municípios;

XI - elaborar e alterar o seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Governador do Estado;

XII - exercer outras atividades correlatas.

1.3 O Conselho Estadual de Política Cultural reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por mês e ordinariamente em João Pessoa, podendo, com a prévia aprovação de seu plenário, reunir-se extraordinariamente em outras cidades da Paraíba.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O Conselho Estadual de Política Cultural é constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) do poder público e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil, ligados aos setores artístico-culturais, escolhidos dentre pessoas com efetiva contribuição na área cultural, de reconhecida idoneidade, residentes no Estado da Paraíba e nomeados por ato Governamental.

2.2. Os 12 (doze) membros representantes da sociedade civil serão eleitos em plenárias eleitorais de acordo com as 12 (doze) Regionais de Cultura.

2.3. Os (as) Conselheiros (as) representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.

2.4 A função de Conselheiro (a) será considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre outros cargos e funções públicas.

2.5 A função de Conselheiro (a) não será remunerada, podendo ser concedida aos membros do Conselho Estadual de Política Cultural uma ajuda financeira para custeio das despesas com deslocamento, estabelecida de acordo com a distância da região que representam.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1 O registro de candidaturas deverá ser realizado por meio do Sistema de Registro de Candidaturas, através do site www.consultacultural.pb.gov.br/consecult, no período compreendido entre o dia 14 de março e 13 de abril de 2016.

3.2 O registro da candidatura somente será efetivado após a inclusão dos seguintes documentos no sistema:

3.2.1 cópia do documento de identidade com foto;

3.2.2 cópia do CPF;

3.2.3 cópia do comprovante de endereço;

3.2.4 currículo resumido;

3.2.5 carta de intenção;

3.2.6 foto atualizada.

3.3 A comunicação sobre o deferimento ou indeferimento do registro da candidatura será realizada exclusivamente através do e-mail informado pelo (a) candidato (a) no ato do registro, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das comunicações.

3.4 Em caso de indeferimento do registro de candidatura caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrições, através do e-mail consecult@cultura.pb.gov.br.

3.5 A relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas será organizada por Regional de Cultura e publicada em portaria do Secretário de Estado da Cultura no Diário Oficial do Estado.

3.6 As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, serão automaticamente inscritas na lista de votantes da respectiva Regional de Cultura.

3.7 Ficam vetadas as candidaturas de dirigentes de órgãos de cultura municipais e servidores públicos estaduais com cargo comissionado no Estado da Paraíba.

4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

4.1 As plenárias eleitorais serão instaladas nas sedes das 12 (doze) Regionais de Cultura, no dia 06 de maio de 2016, das 14h às 17h, conforme os locais previstos no Anexo I deste edital.

4.2 Caberá à Comissão Eleitoral coordenar as plenárias eleitorais nas 12 (doze) Regionais de Cultura.

4.3 No ato da votação, os (as) votantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto (RG, CNH Carteira de Trabalho, Passaporte).

4.4 O voto ocorrerá através de cédulas que conterão a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas.

4.5 Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem marcações em dois ou mais candidatos.

4.6 Após o encerramento da votação, o servidor da Secretaria de Estado da Cultura lavrará a ata onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.

4.7 A relação com os nomes e assinaturas dos votantes que participaram do pleito será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.

4.8 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.9 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização das plenárias eleitorais.

5. DO CRONOGRAMA

Período de registro de candidaturas	14/03 a 13/04/2016
Data provável de divulgação das candidaturas deferidas	15/04/2016
Plenárias Eleitorais	06/05/2016
Prazo para recursos	09/05 a 11/05/2016
Divulgação do resultado final	12/05/2016
Prazo final para encaminhamento do resultado ao Governador	19/05/2016
Data provável de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado	27/05/2016
Data provável da cerimônia de posse	10/06/2016

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria de Estado da Cultura responsabilizar-se-á pela publicidade deste processo eleitoral.

6.2 O Secretário de Estado da Cultura encaminhará ao Governador do Estado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização das plenárias eleitorais, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Estadual de Políticas Culturais para o período de 2016 a 2018.

6.3 Excetuando-se as representações do Governo do Estado da Paraíba, a função de membro do Conselho Estadual de Política Cultural não implica em impedimento de participação nos editais de fomento lançados pela Secretaria de Estado da Cultura e órgãos vinculados.

João Pessoa, 10 de março de 2016.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS NAS REGIONAIS DE CULTURA

1ª Regional de Cultura	João Pessoa	Fundação Espaço Cultural (Sala 03) Rua Abdias Gomes Almeida, 800 - Tambauzinho
2ª Regional de Cultura	Guarabira	Auditório do Hospital Regional Av. Prefeito João Pimentel Filho, 447 - Centro
3ª Regional de Cultura	Campina Grande	Cine Teatro São José Rua Lino Gomes da Silva, S/N - São José
4ª Regional de Cultura	Cuité	Sede da 4ª Regional de Educação Rua Cassimiro Dantas, 643 - Novo Retiro
5ª Regional de Cultura	Monteiro	Teatro Jansen Filho Rua Luiz Gonzaga de Paiva, 53 - Centro
6ª Regional de Cultura	Patos	Fundação Ernani Sátiro Rua Coronel Miguel Sátiro, 93 - Centro
7ª Regional de Cultura	Itaporanga	Sede da 7ª Regional de Educação Rua Manoel Moreira Dantas, 26 - Centro
8ª Regional de Cultura	Catolô do Rocha	Sede da 8ª Regional de Educação Rua Manoel Alves Maia, 94 - Centro
9ª Regional de Cultura	Cajazeiras	Auditório da 9ª Regional de Educação R. Pe. Rolim, 156, 1º andar - Centro
10ª Regional de Cultura	Sousa	Fundação Municipal de Cultura Rua Djacir Marques Pinto, 27 - Alto Capanema
11ª Regional de Cultura	Princesa Isabel	Auditório da 11ª Regional de Educação Av. Sen Rui Carneiro, 169 - Centro
12ª Regional de Cultura	Itabaiana	Câmara Municipal de Vereadores Av. Pres. João Pessoa, 392 - Centro